



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano IX • Nº 1.694 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº111/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE GUARAI/TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a desafetar e doar para o município de Guarai, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.548/0001-33, parte do lote nº 27 do Loteamento Morada Campos Belos, gleba 01, fls. 02, denominada fazenda tranqueirinha, com área total de 37.8800 (trinta e sete hectares e oitenta e oito ares), inscrita no INCRA sob nº 9500765418505, com os seguintes limites e confrontações: Imóvel: Está limitada pelo perímetro descrito em função das 12 doze estações, cravadas segundo marcos

piqueteados in lócuns E0, E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11, conforme segue: Partindo-se da primeira estação (E0 – caracterizado na coordenada UTM L22.786374,00 9025102,00) caminha-se 198,63 m (cento e noventa e oito metros e três centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 351°53'21" chega-se a estação E1 (caracterizada na coordenada UTM L22: 786348,00 9025294,00). Partindo-se da estação E1, caminha-se 164,82 (cento e sessenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 345°33'53,7" chega-se a estação E2 (caracterizada na coordenada UTM L22: 786308,00 9025454,00). Partindo-se da estação E2, caminha-se 99,94m m (noventa e nove metros e noventa e quatro centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 359°01'42,0" chega-se a estação E3 (caracterizada na coordenada UTM L22: 786307,00 9025554,00) com marco cravado à margem sul do Ribeirão Tranqueira Grande. Daí segue pela extensão do Ribeirão acompanhado sua sinuosidade caminhado 456,14m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e quatorze centímetros) com sentido direcional com azimute de vante de 259°35'35,8" passando pelos marcos E4, E5 e E6 com destino ao marcos E7 (caracterizado na coordenada UTM L22: 7858656,00). Partindo-se da estação E7, caminha-se 461,91m (cento e sessenta e um metros e noventa e um centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 178°53'40,3" chega-se a estação E8 (caracterizada na coordenada UTM L22: 785867,00 9025314,00). Partindo-se da estação E8, caminha-se 242,38 (duzentos e quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 265°49'08,9" chega-se a estação E9 (caracterizada na coordenada UTM L22: 785625,00 9025298,00). Partindo-se da estação E (caminha-se 61,97m (sessenta e um metros e noventa e sete centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 178°40'41,1" chega-se a estação E10 (caracterizada na coordenada UTM L22: 785626,00 9025236,00) chega-se a estação E11 (caracterizada na coordenada UTM L22: 785563,00 9024762,00). Partindo-se da estação E11, caminha-se 878,85m (oitocentos e setenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) sentido direcional com azimute de vante de 66°51'24,8" chega-se, finalmente, a estação E0, fechando o perímetro da propriedade ora em tela. O imóvel encontra-se entre os paralelos 8°48'20" e 8°48'50" e entre os meridianos 48°23'45 e 48°24'15".

Art. 2º. Esta doação fica condicionada a manutenção integral do “Termo de Cessão de Uso” oneroso, tendo como cedente a FUNDEG e cessionária o IESC, a qual foi formalizada no fim do ano de 2015, com vigência até o ano de 2049.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano (dois mil e vinte e três) 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.856/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UM IMÓVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um imóvel localizado no Loteamento Setor Norte 2º etapa, Quadra Q.K.M-8, constituído por parte do Lote 01, de propriedade do Sr. Eurico Fernandes da Silva, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- LOTE 1 A, localizado no Loteamento Setor Norte 2º etapa, Quadra Q.K.M-8, com área de 300,00 m², sendo 10,00 metros de frente confrontando com a Avenida Paraíba, 10,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 12, 30,00 de lateral direita confrontando com parte do lote 01 e 30,00 metros na lateral esquerda.(desmembramento).

II- LOTE 1 B, localizado no Loteamento Setor Norte 2º etapa, Quadra Q.K.M-8, com área de 153,00 m², sendo 4,20 metros de frente confrontando com a Avenida Paraíba, 6,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 12, 30,00 de lateral direita confrontando com parte do lote 01 e 30,00 metros na lateral esquerda. (área remanescente).

Art. 2º. Fica aprovado o Desmembramento da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e de responsabilidade técnica do Técnico Agrícola em Agrimensura Cícero Ladeira Noronha, anotado na TRT nº BR20230907803, conforme anexo.

Art. 3º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor municipal Sr. Tairone Pereira da Silveira –Matrícula Funcional nº 0879, para a ir até o INCRA resolver pendências no CCIR, no dia 29 de setembro de 2023, em Palmas/TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente ½ (meia) diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais, mais passagens de ida e volta, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes – Prefeita Municipal de Guarái TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins, no dia 10 de outubro de 2023, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Gileno Teixeira Coelho, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Sra Prefeita que irá participar de uma reunião no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins, no dia 10 de outubro de 2023, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sr. Riavan Santana Barbosa** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Matrícula Funcional nº 6106, que irá participar de uma reunião no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins, no dia 10 de outubro de 2023, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (*meia*) *diária*, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE N.º 065/2023

Processo: 2317/2022

Pregão Presencial: 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO

Contratada: **M L BARROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.190.173/0001-43

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de pessoal qualificado, por hora trabalhada, para desempenhar atividades de pedreiro, encanador, eletricista, pintor, serralheiros e ajudante para manutenção predial e reparos em geral dos prédios públicos

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Marcean Lopes Barros

Data de Assinatura: 04/10/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PINTURA	SERVIÇOS	216	HR	20,80	4.492,80
02	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	SERVIÇOS	300	HR	21,50	6.450,00
03	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	SERVIÇOS	444	HR	24,00	10.656,00
04	SERVIÇOS DE ENCANADOR	SERVIÇOS	352	HR	19,50	6.864,00
05	SERVIÇOS DE PEDREIRO	SERVIÇOS	2020	HR	18,50	37.370,00
06	SERVIÇOS DE AJUDANTE	SERVIÇOS	2048	HR	17,00	34.816,00
						100.648,80

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

COMUNICADO - LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.726/2023, de 03/01/2023, **COMUNICA** aos interessados, que esgotado a fase recursal, reservou o dia 16/10/2023, às 08 horas, para dar continuidade no processo licitatório, Tomada de Preço 008/2023, relativo a abertura dos envelopes contendo a proposta e demais fases da licitação.

A reunião acontecerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Central, Guaraí/TO.

Publique-se!

Guaraí/TO, 11 de outubro de 2023.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATADO: MASTER PLACAS EIRELI -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.961.401/0001-57

PROCESSO: 2783/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

OBJETO: contratação de empresa para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraí-TO,

Motivo de alteração:

Inclusão da Dotação Orçamentária: 04.04.10.304.4010.2.432

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1.600

Subelemento: 63

Inclusão da Dotação Orçamentária: 04.04.10.302.4010.2.448

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1.600

Subelemento: 63

Inclusão da Dotação Orçamentária: 04.04.10.301.4010.2.025

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1.600

Subelemento: 63

Guaraí, 10 de outubro de 2023

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO: 2783/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI

CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATADO: MASTER PLACAS EIRELI -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.961.401/0001-57

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí - TO, neste ato representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 429.184 SSP/TO e inscrito no CPF nº 006.194.821-76, residente e domiciliado neste Município de Guaraí-TO, resolve modificar, fazer inclusão por meio deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo nº 2783/2023, que tem por objeto contratação de empresa para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraí-TO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, Inclusão das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 04.04.10.304.4010.2.432, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 1.600, Subelemento: 63;
Dotação Orçamentária: 04.04.10.302.4010.2.448, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 1.600, Subelemento: 63;
Dotação Orçamentária: 04.04.10.301.4010.2.025, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 1.600, Subelemento: 63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Processo Licitatório nº **2783/2023** não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO

3.1 Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO RATIFICAÇÃO

4.1 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente, Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí - TO, 10 de outubro de 2023.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 18/2023

Guaraí (TO), 10 de outubro de 2023.

À Empresa: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ/MF nº 17.099.395/0001-24).

Sra. MARCIA GOMES DE SOUSA PAULA – CPF/MF nº 833.356.501-82 (Representante da Empresa).

End.: 103 NORTE RUA DE PEDESTRE, NO 09, CONJUNTO 02, LOTE 31, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE PALMAS – TO.

CEP: 77.001-034

Fone: (63) 99267-7272

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDEM DE COMPRA Nº 007/2023**

Prezado(a) Senhor(a), **MARCIA GOMES DE SOUSA PAULA;**

A par de cumprimentá-la e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 041/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 2558/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 041/2022, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 332, Diário nº 177, de 16/09/2022), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 15/09/2022, Diário nº 1.453), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data 29/09/2022 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, processo Administrativo nº 2558/2022, ocorrido na data 11 de outubro de 2022;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 186/2022, pela representante legal da fornecedora MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, na data de 11 de outubro de 2022, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 01 a 24);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento dos itens apontados em Ordem de Compra nº 007/2023, o qual estão em falta os itens:

Item	Produtos	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
4	Álcool acetona	Frasco	2	Newprow	20,17	40,34
5	Álcool ácido 3%	Frasco	2	Newprow	24,90	49,80
7	Amilase cinética. Embalagem com no mínimo: 120 ml.	Und.	4	Biotécnica	195,95	783,80
14	Azul de cresil brilhante	Frasco	1	Newprow	17,95	17,95
15	Azul de metileno solução fosfatada	Frasco	1	Cromoline	19,95	19,95
18	Bilirrubina	Und.	1	Biotécnica	71,70	71,70
21	Cálice para fezes capacidade 200 ml	Und.	25	J. Prolab	2,44	61,00
25	Colesterol HDL direto. Embalagem com no mínimo: 80 ml	Und.	10	Biotécnica	217,95	2.179,50
26	Colesterol LDL. Embalagem com no mínimo: 80 ml	Und.	2	Biotécnica	389,86	779,72
27	Colesterol total. Embalagem com no mínimo: 200 ml.	Und.	6	Biotécnica	51,43	308,58
28	Coletor infantil unissex 10 ml.	Und.	100	C R A L PLAST	0,44	44,00
30	Coletor universal esteril 80 ml.	Und.	100	C R A L PLAST	0,35	35,00
32	Coluna deionizadora permuton	Und.	1	Permuton	579,80	579,80
33	Conjunto para coloração de Gram	Conj	2	Newprow	64,95	129,90
34	Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen	Conj	2	Newprow	41,50	83,00
35	Corante panótico	Conj	3	Newprow	27,95	83,85
36	Creatinina. Embalagem com no mínimo: 200 ml.	Frasco	4	Biotécnica	30,40	121,60
37	Cubetas com barras magnéticas para COAGUTIMER II e III	Und.	1	DRAKE	77,84	77,84
43	Escova lavar tubos de ensaio 12X75 8 mm	Und.	60	PROLAB	3,43	205,80
44	Escova lavar tubos de ensaio 15X100 8 mm	Und.	30	PROLAB	3,43	102,90
51	Fita calibrador urina - Aparelho Biocon Reader	Und.	2	BIOCON	31,95	63,90
52	Fita urina com 100 - Aparelho Biocon Reader	Und.	30	BIOCON	43,30	1.732,00
56	Fosforo. Embalagem com no mínimo: 100 ml.	Und.	2	Biotécnica	34,75	69,50
60	Giemsa	Litro	1	Newprow	45,95	45,95
61	Glicose colorimétrico. Embalagem com no mínimo: 100 ml	Und.	8	Biotécnica	19,80	158,40
62	Gluc UP - Xarope 75 gr 300 ml	Frasco	107	Newprow	4,64	812,00
68	Laminula	Und.	3	C R A L PLAST	4,44	13,32
70	Lipase cinética	Und.	3	Biotécnica	434,90	1.304,70
72	Microalbuminúria	Und.	2	Biotécnica	610,00	1.220,00
86	Pisseta (almotolia) âmbar - capacidade: 250 ml.	Und.	15	J. Prolab	3,50	52,50
87	Pisseta (almotolia) cor: transparente, capacidade: 250 ml.	Und.	15	J. Prolab	3,30	49,50
88	Placa Kline - 12 poços, medidas 60 mm de largura x 80 mm comprimento.	Und.	3	Cral plast	21,90	65,70
89	Ponteiras descartáveis - 0-200 ul com 1000 unidades	Und.	15	Cral plast	10,54	158,10
90	Ponteiras descartáveis - 1000 ul com 1000 unidades	Und.	7	Cral plast	23,15	162,05
92	Proteínas totais - Kit com no mínimo 250 mL	Und.	3	Biotécnica	31,85	95,55
107	Solução MIF modificado frasco com 1000 ml	Frasco	12	Newprow	16,80	201,60
108	Soro Anti-A - Anti-A. Frasco com 10 mL.	Frasco	1	Ebram	17,40	17,40
109	Soro Anti-B - Anti-B. Frasco com 10 mL.	Frasco	1	Ebram	17,40	17,40
110	Soro Anti-D - Anti-D monoclonal. Frasco com 10 mL.	Frasco	1	Ebram	29,00	29,00
114	Teste rápido troponina	Und.	2	W a m a diagnostico	91,80	183,60
116	Triglicérides Metodologia: Enzimático. Embalagem com mínimo: 200 ml.	Und.	5	Biotécnica	124,90	624,50
117	Tubo coleta de sangue a vácuo com EDTA 1 ml	Und.	500	Cral plast	0,39	195,00
119	Tubo coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio	Und.	500	Cral plast	0,41	205,00
128	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel separador 5 ml	Und.	1500	Cral plast	0,71	1.065,00
132	VDRL - Kit p/ realizar no mínimo 100 testes. C/ controle positivo e negativo.	Und.	7	Wiener	19,84	138,88



Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que estão em falta a maioria dos itens apontados em ordem de compra, além disso, consta informar, que desde o dia 30/08/2023, foi enviada a respectiva ordem de compra, outrossim, possuindo o prazo de 05 dias, a contar do recebimento da notificação, conforme cláusula terceira da minuta do termo de contrato.

Nesse meio tempo, o prazo para respectiva entrega se encerrou em 04/09/2023, já que foi ultrapassado o prazo de 05 dias, por conseguinte, já se passaram 41 dias, desde o recebimento da ordem de compra, sendo 36 dias de atraso desde a data final do prazo de entrega.

30/08	31/08	01/09	02/09	03/09	04/09	05/09	06/09	07/09	08/09
09/09	10/09	11/09	12/09	13/09	14/09	15/09	16/09	17/09	18/09
19/09	20/09	21/09	22/09	23/09	24/09	25/09	26/09	27/09	28/09
29/09	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10
09/10	10/10								

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, in verbis:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, in verbis:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caracterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação

do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Dessa forma, percebe-se que se não for hipóteses excepcionais do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mais especificamente o parágrafo 1º, inciso VI, resultará em sanções, conforme a jurisprudência acima, insta mencionar o supracitado artigo da legislação em comento, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; **VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes o contrato. Não obstante, segundo o Termo de Referência é explicado o prazo de entrega para os reagentes e insumos, qual seja:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, através de sua representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega de reagentes e insumos, apontadas na Ordem de Compra nº 007/2023, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

WELLIGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

Processo: 1908/2023

Pregão Eletrônico: 020/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela Contratada, para aquisição de pneus, câmara de ar, congêneres, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos participantes.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Antônio Rodrigues de Faria

Data de Assinatura: 10/10/2023.

Item	Descrição	Valor Estimado (sem taxa)	V. estimado + taxa de administração 2,33%	Taxa Real Ofertada	Valor Total com Taxa/Desconto de -36.00%
01	Prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela Contratada, para aquisição de pneus, câmara de ar, congêneres, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos participantes	R\$ 1.855.857,33	R\$ 1.899.098,80	- 36.00%	R\$ 1.215.423,2320

O valor atribuído ao consumo geral dos órgãos da Administração Pública Municipal é de R\$ 1.855.857,33 (conforme quantitativos abaixo), no qual foi estimado o percentual de 1,75% de taxa administrativa para a licitação, totalizando a quantia de R\$ 1.899.089,80.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, com valor estimado de R\$ 19.997,68 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com valor estimado de R\$ 1.099.410,00 (um milhão noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais);

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com valor estimado de R\$ 350.416,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais);

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, com valor estimado de R\$ 7.966,67 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Fundo Municipal de Educação, com valor estimado de R\$ 378.067,00 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI/TO
CNPJ sob o nº 19.609.087/0001-27

